



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso — Brasil

OFICIO NÚMERO 963/7/63

Corumbá, 25 de julho de 1963  
Do Prefeito Municipal

Aos Exmos. Srs. Presidente e De  
mais Membros da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Remessa da Lei nº 423

I- Em anexo, tenho a satisfação /  
de passar às mãos de Vossas Excelências a Lei nº 423\*  
votada por essa Egrégia Câmara e por mim hoje sancio-  
nada.

II- Sirvo-me da oportunidade para\*  
renovar a Vossas Excelências os meus protestos de ele  
vada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES  
*Edimir Moreira Rodrigues*  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL.

A Secretaria:

*Arquivo - H*

Em *27/8/63*  
*[Signature]*  
PRÉSIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
N e s t a l.  
(CBG/dpbb/)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso — Brasil

L E I nº 423

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO COM 2.073,50 m<sup>2</sup>., à ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM EMBARCADOURO DE ANIMAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, \* PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedida à Estrada de Ferro\* Noroeste do Brasil, para construção de um embarcadouro de animais, uma área de terreno constituída dos lotes números 87, 89 e 91, totalizando 2.073,50 m<sup>2</sup>., limitada ao NORTE pela rua Batista das Neves, ao SUL pela rua General Dutra, ao Leste pela rua Poconé e ao OESTE pelo lote número 85 da rua Batista das Neves.

Artigo 2º - O prazo para início da obra a que se destina a área será de hum (1) ano a partir da data da publicação desta Lei e de dois (2) anos contados da data\* da sanção da presente Lei, para seu termino, revertendo / o terreno ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização caso não sejam cumpridos êsses prazos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data\* da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 25 DE JULHO DE 1963

  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL.